

Sistema de Compliance ITB Equipamentos Elétricos – NBR ISO 19600

Política de Compliance

1 – OBJETIVO

O propósito desta Política é descrever e explicar as proibições contra suborno e corrupção em todos os negócios e atividades da empresa.

Os requisitos de Compliance na **ITB** observa em suas diretrizes o escopo das documentações que compõem o sistema de gestão.

Este conjunto de ações traz em seu ensejo o compromisso formal de padrões de integridade, legalidade e transparência nos negócios realizados pela **ITB**,

Por meio deste, a **ITB** dispõe-se em auxiliar, mediante direcionamento documental, a identificação de possíveis ocorrências de riscos e sua mitigação, conforme já contemplado no Sistema de Compliance e do Código de Ética e de Conduta.

Esta Política deve ser lida juntamente com o Código de Ética e de Conduta e procedimentos relacionados.

2 – DESTINAÇÃO

A **ITB** tem seus negócios pautados sob a égide da honestidade e integridade.

Ambas as terminologias são vitais para o cumprimento desta Política, que busca manter a reputação da empresa no patamar da ética.

Sendo assim, não há nenhuma tolerância com atos de corrupção praticados por qualquer elo que se relacionem com a marca: colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, terceiros, despachantes aduaneiros, sócios e agentes públicos.

3 – CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A empresa **ITB** disponibiliza os seguintes canais formais de denúncia:

Email: ouvidoria@itb.ind.br

Telefone: 018 3643 8000

Caixa para acolhimento de denúncias e formulário próprio para este fim, no refeitório da Empresa.

Sistema de Compliance ITB Equipamentos Elétricos – NBR ISO 19600

Política de Compliance

Toda denúncia tem o direito do contraditório e está assegurado direito de defesa ao denunciado, conforme consta no artigo citado na CF 1988, **Art. 5º**.

Caso necessário, está disponibilizado o formulário de denúncia, a Política de Direitos Humanos e o Código de Ética e de Conduta, que também podem ser acessados no site: www.itb.ind.br na aba: Sustentabilidade.

A ITB possui uma instância responsável pelo acolhimento destas denúncias, e após a triagem, direciona-se para apreciação ao Comitê de Compliance da ITB, para aplicação legal de ações mitigatórias.

4 – FUNDAMENTAÇÕES DA POLÍTICA DE COMPLIANCE ITB

Lei Federal número 8.429/1992 – Trata-se da improbidade administrativa e atos lesivos contra a administração pública.

Lei Federal número 9.613/1998 - Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos.

Lei Federal número 12.529/2011 - que tem como finalidade estruturar o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC e dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica, orientada pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico.

Lei federal número 8.666/1993 – regulamentando o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Lei Federal número 12.846/2013 – lei anticorrupção destacando a corresponsabilização de pessoa jurídica envolvidas em fraudes contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Sistema de Compliance ITB Equipamentos Elétricos – NBR ISO 19600

Política de Compliance

Decreto 8.420/2015 - Regulamenta a Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Corruption of Foreign Public Officials Act - Lei sobre práticas de corrupção de Agente Público do Canadá.

FCPA – Foreign Corrupt Practices Act - Lei sobre práticas de corrupção no exterior dos Estados Unidos da América.

Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Ratificada pelo Brasil em 30/11/2000.

Convenção Interamericana contra Corrupção (Convenção da OEA) – Ratificada pelo Brasil em 07/10/2002.

Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção da ONU) – Ratificada pelo Brasil em 31/01/2006.

NBR ISO 27001-2006: traz em seu escopo requisitos para gerenciamento e segurança da informação, permitindo estabelecer, realizar implementações operacionais, monitoramento e direcionar análise crítica sobre o capital intelectual da empresa.

NBR ISO 19600-2014: Programa de conformidade de gestão de governança corporativa com foco em transparência, integridade e honestidade. Traz em seu ensejo a melhoria contínua do Sistema de Compliance baseada no ciclo PDCA (identificar, definir, avaliar, monitorar).

NBR ISO 26000: Diretrizes norteadoras que abrange a responsabilidade social da empresa. São determinadas pela responsabilidade, transparência, comportamento ético, consideração pelas partes interessadas, legalidade, respeito às normas internacionais e direitos humanos.

NBR ISO 31000 – Normatiza a gestão de riscos, com características de análises prévias de forças, fraquezas, oportunidades e ameaças (SWOT), e o direcionamento sistêmico da gravidade, urgência e tendência (GUT) de compliance.

Sistema de Compliance ITB Equipamentos Elétricos – NBR ISO 19600

Política de Compliance

NBR 37001-2006 – Norma que define a gestão antissuborno por meio de uma cultura de integridade, transparência e conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, através dos seus requisitos, políticas, procedimentos e controles adequados para lidar com os riscos de suborno.

5 – APLICAÇÃO

Esta política aplica-se às partes interessadas que mantêm relacionamento com marca ITB:

Colaborador: Grupos de pessoas que estão classificadas nos níveis estratégicos (diretores); tático (gerentes e supervisores); operacional (produção e administrativo) e áreas de apoio que mantêm vínculo empregatício formal, mediante a regência de leis trabalhistas.

Estagiários – de acordo a Lei 11.788/2008.

Aprendizes – de acordo a Lei 10.097/2000.

Terceiros – Parceiros que se utilizam da marca ITB para realização de funções correlatas e específicas, interno ou externo.

Fornecedores e prestadores de serviços – Parceiros, que mediante contrato formal, fornece matéria-prima e insumos, nacional ou importado ou presta serviços pontuais, consultoria para a marca ITB.

Clientes: Pessoa física, jurídica, concessionária, permissionária, empresas de sociedade mista, anônimas, estatal ou capital privado que negociam, mediante contrato, os produtos comercializados pela ITB.

Sindicato da categoria/patronal – Organização para fins de elaboração e cumprimentos de acordos coletivos voltados à categoria de trabalhadores e patronal.

Instituições públicas – Órgãos de Assistência Social, Educação, Saúde, Administração, Cultura, Lazer, que desenvolvam ações sócio assistenciais com foco em desenvolvimento da comunidade.

Sistema de Compliance ITB Equipamentos Elétricos – NBR ISO 19600

Política de Compliance

6 – DIRETRIZES

Relacionamento com o Poder Público: Os elos internos da **ITB** que se relacionam com representantes da política partidária, mandatários, secretários ou agentes públicos, nas esferas federativas: municipal, estadual e federal deve obedecer aos princípios de isonomia e imparcialidade.

Fica estabelecido que sejam caracterizados atos lesivos contra a administração pública: Prometer vantagem indevida, fraudes em licitações, enriquecimento ilícito, solicitar facilitações em expedição de alvarás, licenças, autorizações.

Patrocínios, Doações, Brindes, viagens e acolhimento: Em atos decisórios ou tratativas estratégicas para finalizações de contratos de compras, vendas ou negociações com poder público e setor privado, fica estabelecido que seja proibido quaisquer oferta de brindes, objetivando a lisura do processo.

Determina-se que após o processo de negociação ser finalizado, a Empresa poderá oferecer brindes de pequeno valor ou irrisórios, tais como: pen drives, canetas, materiais promocionais, etc.

Quanto ao acolhimento de visitantes e inspetores de qualidade, a empresa disponibilizará, se necessário, transporte para os mesmos, e como boa prática de recepção a parceiros com vínculo já estabelecido, oferecer almoço ou jantar, desde que esta ação não esteja envolta em interesses pessoais do representante da **ITB**.

Quanto à doação em espécie, materiais ou afins, estas deverão ser direcionadas a instituições que desempenham ações de emancipação comunitária, caracterizado pela oferta de projetos ou programas para populações em situação de vulnerabilidade social.

Para isso, serão realizadas visitas técnicas de colaboradores da empresa antes da transferência da doação, seja sistêmica ou pontual, a fim de evidenciar os objetivos dos projetos, público-alvo atendido, estrutura física, análise documental e outras particularidades que no ato da visita, se fizerem pertinentes.

Em conformidade com o Código de Ética e Conduta da ITB, Colaboradores da ITB não podem dar ou aceitar presentes e afins do público com o qual se relacionam, seja do setor

Sistema de Compliance ITB Equipamentos Elétricos – NBR ISO 19600

Política de Compliance

público ou privado, excetuando-se brindes simbólicos claramente identificados e sem valor comercial.

De acordo com o Código de Ética e de Conduta da **ITB**, entende-se por brindes todo item de valor modesto distribuído com o intuito de divulgação da marca apenas. A oferta e recebimento de brindes serão regidos pelos seguintes critérios:

O brinde não terá o objetivo de influenciar uma ação;

O brinde não representará uma troca de favores;

O brinde não terá o objetivo de obter vantagem;

Assegure-se que a entrega do brinde não gerará qualquer tipo de tratamento preferencial e tampouco a impressão de que gerará tratamento preferencial;

Certifique-se que as circunstâncias e a época da entrega do brinde não desqualificarão o ato correto, criando uma aparência de tentativa de obter vantagem;

Os Brindes que não atendam os critérios previstos nessa Política e a oferta de outros benefícios poderá ser entendida como uma oferta de vantagem indevida, coibida pela Lei Anticorrupção brasileira ou outras legislações aplicáveis.

Vantagem indevida significa qualquer benefício ou bem (tangível ou intangível) que tenha valor ou que possa gerar um benefício ou vantagem comercial ao receptor, tais como dinheiro, presentes, viagens, refeições de valores excessivos, ingressos, entretenimento, hospitalidade, patrocínios, empréstimos, doações, informações privilegiadas, promessa ou oferta de emprego, entre outros itens.

Contratação de terceiros, fornecedores, prestadores de serviços: Determina-se, que após o início da vigência desta política anticorrupção, a **ITB** formalizará seus acordos comerciais mediante contrato de fornecimento ou prestação de serviços, com cláusulas que especificam este tema. A **ITB** poderá se necessário, realizar auditorias in loco na cadeia de suprimentos visando comprovar a existência de programas de Compliance e cumprimento do Código de Ética e de Conduta da Empresa.

Processo de aquisição de materiais: Durante o processo de cotações, em três diferentes fornecedores, para os itens que possibilitem tal ação, as informações de preço, prazo e peculiaridades do setor são confidenciais, logo, o conchavo do fornecedor com representante da área de suprimentos será objeto de apreciação do Comitê de Compliance da **ITB**, que

Sistema de Compliance ITB Equipamentos Elétricos – NBR ISO 19600

Política de Compliance

determinará, mediante posicionamento técnico e legal, as ações mitigatória aplicáveis.

Contribuição para sindicatos: A contribuição a representatividade patronal ou de categoria profissional será realizada somente por meios legais, devidamente comprovados e que obedeçam a legislação pertinente.

Manutenção de registros contábeis e trabalhistas: Os registros contábeis e trabalhistas devem ser apreciados, mediante relatório pela Superintendência da **ITB**, que promoverá o aval deferido, indeferido ou solicitação de ajustes. Devem ser observadas a clareza, objetividade, acuracidade, consonância as legislações aplicáveis e confiabilidade.

Treinamentos: Fica o setor de sustentabilidade responsável pela aplicação de treinamentos, articulações, coordenações, elaboração de material educativo, capacitações quanto ao programa de Compliance da ITB, sempre observando os princípios do Código de Ética e de Conduta, as leis que normatizam e a gestão das normas regulamentadoras acerca desta temática.

Compliance – Sistema de integridade, que congrega instrumentos técnicos da empresa tais como: Código de Ética, protocolos, procedimentos e políticas internas que tratam sobre o tema.

Fraude – Considerada pela ITB como atos praticados por aqueles que mantêm relacionamento com a empresa para obter vantagem indevida em nome da marca.

Corrupção, suborno e propina – Atos praticados contra a administração pública ou privado, passivo (praticada pelo agente público) ou ativo (praticada por particular contra a administração pública), mediante pagamento em espécie, para obter vantagem indevida.

Também são considerados atos corruptos: oferecer presentes, atividades de entretenimento sexuais, ou quaisquer outros benefícios que possam induzir pessoas ao desvio da conduta ética e honestidade, conforme preconizado no Código de Ética e de Conduta da ITB.

Sistema de Compliance ITB Equipamentos Elétricos – NBR ISO 19600

Política de Compliance

Tráfico de influência – Caracteriza-se em induzir agentes públicos à prática de obter para o particular, vantagens incompatíveis ao interesse da empresa.

Coisa de valor – fica caracterizado nesta política como coisa de valor: oferta de valores em espécie, presentes, financiamento de viagens, entretenimento sexual, bolsas de estudo parcial ou total, patrocínios que não estejam sobre o escopo de instituições que atendam interesses

sociais, a funcionários públicos ou privados, que estejam em fase de negociação de contratos ou atos de ofício, com a empresa.

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
12/09/2017	00	Emissão inicial FOR 360	Eliel Robson
28/01/2021	01	Revisão geral do documento; Alteração do nº de FOR para 482.	Nayara Duarte